



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/18
PROCESSO DE COMPRA (P.C.) 1175/18
PROCESSO ADM. Nº 38120/18

INÍCIO: 23/01/2019
TÉRMINO: 23/01/2020

OBJETO: Aquisição de Carnes Bovinas, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR: DPP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.570.955/0001-40

Aos **sete dias do mês de janeiro de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Márcia Maria de Alvarenga Simão, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Henry Hoyer de Mello e Sra. Rosimeire de Lemos Rocha, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Edital do Pregão Presencial nº 138/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **DPP Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.570.955/0001-40, com sede na Rua Flamengo nº 258, Praia Grande/SP - CEP:11.701-540, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Ramos de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.072.748-82, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Carnes Bovinas, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Edital do Pregão Presencial nº 138/18

2. DO VALOR REGISTRADO

Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Item	UN	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM Descrição completa: CARNE BOVINA TIPO ACEM; CARNE 100% BOVINA; EM PEÇA	Top Bife	2.340	15,54	36.363,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

02	KG	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM PEÇA INTEIRA Descrição completa: CARNÊ 100% BOVINA, EM CUBOS, TIPO COXAO MOLE COM TEOR DE GORDURA DE 5% A 8% NO MAXIMO; VALIDADE: 12 MESES	Top Bife	1.981	20,05	39.719,05
03	KG	FIGADO BOVINO EM BIFE Descrição completa: FIGADÔ BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO.ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GR POR UNIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97) PORTARIA Nº 304 DE ABRIL DE 1996 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	M.G.	1.310	15,77	20.658,70
04	KG	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CUBOS E CONGELADA Descrição completa: CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA	São Paulo	2.808	16,98	47.679,84
05	KG	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO EM PEÇA INTEIRA Descrição completa: CARNÊ BOVINA MUSCULO PEÇA INTEIRA; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO;	Top Bife	858	16,60	14.242,80
06	KG	CARNE BOVINO CONGELADA SEM OSSO – PALETA (CUBOS) Descrição completa: CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO – PALETA (CUBOS); PROCESSO: REFILAR, EQUALIZAR E CONGELAR A PEÇA, COM A PEÇA AINDA CONGELADA, CORTA-SE EM CUBOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E SÃO ENCAMINHADOS PARA TUNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA "IQF" PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL DOS	São Paulo	1.872	17,43	32.628,96



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		CUBOS. ACONDICIONAR NA EMBALAGEM PRIMARIA EM PORCOES COM CERCA DE 2 KG E EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 6 PACOTES CADA. SÃO LACRADAS E RECEBEM UMA ETIQUETA TESTEIRA COM AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS (DATA DE VALIDADE, PRODUÇÃO, PESO LÍQUIDO E BRUTO, DADOS DA UNIDADE PRODUTORA, ETC); PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
01	KG	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA Descrição completa: 100 % CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDO E CONGELADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS RECORTES SÃO MOÍDOS EM DISCO DE 6MM E ENTUBADOS EM TUBOS DE POLIETILENO E PROCESSADOS TERMICAMENTE. APÓS O COZIMENTO, OS TUBOS SÃO DRENADOS DOS SUCOS RESULTANTES DO COZIMENTO GRÂNULOS SÃO CONGELADOS EM TÚNEL DE CONGELAMENTO IQF E EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 02 A 03 KG CADA. LIVRES DE PARASITOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTENDO NO MÁXIMO 12% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO PRÓPRIO. SABOR PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO: NO ATO DA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE: 12 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	São Paulo	2.574	13,90	35.778,60

2.1. O valor total da presente Ata importa em **R\$ 227.071,55 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020303 | 08.241.0022.2057 | 05 | 500.0011 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0057.2147 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0058.2150 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0059.2153 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0064.2159 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0065.2160 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020303 | 08.241.0022.2056 | 02 | 500.0012 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0057.2146 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0058.2149 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0059.2152 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.30.00
020304 | 10.306.0050.2061 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0057.2145 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0058.2148 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00



020302 | 08.244.0059.2151 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020303 | 08.241.0022.2061 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020301 | 08.244.0066.2001 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
020301 | 08.244.0059.2094 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

POSSÍVEIS CONTAS CORRENTES RECURSAIS:

RECURSO PRÓPRIO

RECURSOS ESTADUAIS – 2018

FMAS PROG PROT S BASICA
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.959-9;

FUNDO PROG S E MED COMPLE
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO PROG S E ALTA COMPL
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.958-0;

REPROGRAMAÇÃO ESTADUAL – 2017

FMAS PROG PROT S BASICA
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.504-0;

FUNDO PROG S E MED COMPLE
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.506-7;

FUNDO PROG S E ALTA COMPL
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.507-5;

RECURSOS FEDERAIS – 2018

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;
RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC FNAS)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;



BPC ESCOLA
RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE
CNEAS).
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
RECURSO FEDERAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 56.753-1

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a prestar à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, o serviço objeto do presente.

4.1. Para a prestação do serviço, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações do objeto definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.2. A Contratante não estará obrigada a solicitar do Detentor da Ata a prestação mínima do serviço objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de execução, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.3. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar de outros fornecedores o serviço objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer execução destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar o serviço objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 1546 do Banco Santander, conta corrente 13001133-8.

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante. No caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo contará a partir da sua reapresentação.



6.1.1. As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

6.1.2. Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 6.1.1.

6.1.3. A **Nota Fiscal Eletrônica** (arquivo eletrônico XML) e cópia do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail seasnfe@hotmail.com antes da efetiva entrega dos materiais.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7. DA LEGISLAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



10. DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

12. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

12.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

12.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante contratada, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço do objeto contratado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Maria de Lourdes S. Oliveira, no cargo de Secretária de Assistência Social, especialmente designada como gestora da Ata.

13. DO REAJUSTE

O preço apresentado é fixo e irredutível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação dos serviços, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de janeiro de 2019.

Maria de Lourdes S.Oliveira
Secretária de Assistência Social

Pedro Henrique Ramos de Paiva
DPP Com. de Prod. Alimentos
Ltda EPP

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADO: DPP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/19
OBJETO: CARNES BOVINAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 23 de janeiro de 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:



RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

CPF: 085.231.828-61 RG: 18.996.601-4

Data de Nascimento: 29/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890- Jd. Rio Branco- Cep: 11347-060

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

Telefone(s) 13)98875-9254

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Pedro Henrique Ramos de Paiva

Cargo :Sócio Proprietário

CPF: 368.072.748-82 RG: 44.598.313-9

Data de Nascimento: 15/051987

Endereço residencial completo: Rua Pedro Alvares Cabral nº 626 – aptº 61 – Aviação – Praia Grande/SP – CEP: 11.702-780

E-mail institucional: dpp.comercial@gmail.com

E-mail pessoal: pedro_hdpaiva@hotmail.com

Telefone: 3302-8974

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101 – São Vicente/SP
CEP: 11320-120

E-mail institucional : gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09
CONTRATADA: DPP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 18.570.955/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019
VIGÊNCIA: 23/01/2020
OBJETO: CARNES BOVINAS
VALOR (R\$): 227.071,55

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 23 de janeiro de 2019

NOME: PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR
CARGO: Prefeito Municipal
E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 001/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: DPP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

OBJETO: CARNES BOVINAS - SEAS

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

R.G. nº 18.996.601-4

C.P.F. nº 085.231.828-61

Data de nascimento: 29/06/1967

Endereço Residencial: Rua Perpetua Oliveira Freitas nº 890 – Jd Rio Branco – São Vicente/SP

Telefone Residencial/Celular: (13)98875-9254

E-mail pessoal:lourdessantos@uol.com.br

E-mail institucional:seas@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 23 de janeiro de 2019

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 001/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: DPP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

OBJETO: CARNES BOVINAS - SEAS

Nome: Pedro Henrique Ramos de Paiva

Cargo: Sócio Proprietário

R.G. nº 44.598.313

C.P.F. nº 368.072.748-82

Data de nascimento: 15/05/1987

Endereço Residencial: Rua Pedro Alvares Cabral nº 626 – aptº 61 – Aviação – Praia Grande/SP

Telefone Residencial/Celular: (13) 98123-3070

E-mail pessoal: pedro_hdpaiva@hotmail.com

E-mail institucional: dpp.comercial@gmail.com

São Vicente, 23 de janeiro de 2019

PEDRO HENRIQUE RAMOS DE PAIVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO – DPP COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP